



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 60500.000051/2018-60

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
020-GEPOS-COLIC/2018-MD, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
(DEADI) E A PANACOPY
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
REPROGRÁFICOS LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.165.529/0001-75**, com sede no SCLN 103, Bloco C, nº 67, loja nº 47, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70732-530, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.292-249, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 009.738.721-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 60500.000051/2018-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) na modalidade franquia de páginas mais excedente pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, incluídos a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos, e contabilização e de bilhetagem, peças e suprimentos para atender as necessidades da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Quantidade total (48 meses)	Valor
1	1	Franquia Mensal de Impressão Mono para equipamentos TIPO I	334.656 Impressão	R\$ 33.465,60
	2	Excedente Mensal de Impressão Mono para equipamentos TIPO I	1.003.920 Impressão	R\$ 20.078,40
	3	F r a n q u i a Mensal de Impressão/Cópia Mono para equipamentos TIPO II, III e IV	4.154.256 Impressão/cópia	R\$ 415.425,60
	4	E x c e d e n t e Mensal de Impressão/Cópia Mono para equipamentos TIPO II, III e IV	12.462.768 Impressão/cópia	R\$ 249.255,36
	5	Franquia Mensal de Impressão Color para equipamentos TIPO I	63.744 Impressão	R\$ 25.497,60
	6	Excedente Mensal de Impressão Color para equipamentos TIPO I	191.280 Impressão	R\$ 28.692,00
	7	F r a n q u i a Mensal de Impressão/Cópia Color para equipamentos TIPO III e IV	794.016 Impressão/cópia	R\$ 317.606,40
	8	E x c e d e n t e Mensal de Impressão/Cópia Color para equipamentos TIPO III e IV	2.382.048 Impressão/cópia	R\$ 238.204,80
TOTAL				R\$ 1.328.225,76

1.4. Para execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos, a seguir estabelecido, de acordo com as demais especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital:

		Quantidade	de

Equipamento	Descrição	equipamentos
TIPO I	Impressora Colorida A4 de no mínimo 25 PPM	83
TIPO II	Impressora Multifuncional Monocromática A4 de no mínimo 40 PPM	41
TIPO III	Impressora Multifuncional Colorida A3 de no mínimo 50 PPM com finalizador	01
TIPO IV	Impressora Multifuncional Colorida A3 de no mínimo 20 PPM (gramatura de 75 a 220 g/m²)	04
TIPO IV	Impressora Multifuncional Colorida A3 de no mínimo 20 PPM (gramatura de 75 a 250 g/m²)	01
TOTAL		130

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/06/2018 e encerramento em 17/06/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 110.685,48 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.328.225,76 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110404/00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 05122210820000001

Natureza de Despesa: 309040

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 66.411,28 (sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços deverão ser avaliados com base no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)** a seguir estabelecidos e passarão por **Controles Administrativos**, conforme item 8.2, com possibilidades de **Incidência de Redutor de Fatura (Glosas)**, conforme item 8.3 deste Termo:

8.1.1. Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua;

8.1.2. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (falha em equipamento isolado) em um prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE. O término da manutenção não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE;

8.1.3. Os chamados relativos a problemas generalizados (sistemas de gerenciamento), que impactem no funcionamento do ambiente como um todo, deverão ser atendidos em até 4 (quatro) hora após a notificação. Estes deverão ser solucionados em até 6 (seis) horas após o início do

atendimento;

8.1.4. Entende-se por prazo de solução, o período de tempo compreendido entre o momento da comunicação do problema (chamado) à CONTRATADA e o retorno à normalidade dos serviços ou equipamentos;

8.1.5. Para a contagem dos prazos serão consideradas horas úteis dentro do período das 09:00h às 18:00h (dias úteis);

8.1.6. Os atendimentos relativos às solicitações de manutenção deverão ser realizados das 09:00h às 18:00h, nos dias úteis, exceto àqueles que incorram em parada do ambiente. Estes últimos deverão ser realizados fora do horário normal de expediente após autorização do gestor do contrato;

8.1.7. A substituição de consumíveis (exceto papel) deverá ser realizada de modo proativo, **preferencialmente quando baixar de 2% (dois por cento) de sua capacidade total**, evitando-se a indisponibilidade dos serviços;

8.1.8. Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE.

8.2. Controles Administrativos referentes ao serviço de impressão

8.2.1. A CONTRATADA será responsável pela emissão e envio ao Gestor do contrato, até o 2º (terceiro) dia útil de cada mês, do **Relatório de Quantidade de Chamados Recebidos**, com possibilidade de filtrar por período nas seguintes opções:

8.2.1.1. Relatório do total de chamados recebidos, agrupados por tipo de problema, com possibilidade de filtrar por período.

8.2.1.2. Relatório sumarizado dos atendimentos efetuados pelo Suporte Técnico, em um determinado período, agrupado conforme avaliados pelos usuários.

8.2.1.3. Relatório dos chamados recebidos, contendo o tempo de atendimento, o técnico responsável, problema, os procedimentos executados, com possibilidade de filtrar por “status” e período.

8.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar ao Gestor do contrato, no formato XLS, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês subsequente, o **Relatório Mensal de Impressão**, da quantidade total de impressões/cópias, dentro da franquia e além da franquia, por tipo de impressora, que conterà:

8.2.2.1. A quantidade total de impressões policromáticas (em A4 e A3 separadamente);

8.2.2.2. A quantidade total de impressões monocromáticas (em A3 e A4 Separadamente);

8.2.2.3. A quantidade total de copias coloridas (em A3 e A4 Separadamente);

8.2.2.4. A quantidade de cópias monocromáticas (em A3 e A4 separadamente);

8.2.2.5. A quantidade de documentos digitalizados que geraram cópias;

8.2.2.6. Endereço lógico da Impressora;

8.2.2.7. Número de Série da Impressora;

8.2.2.8. Localização da Impressora;

8.2.3. O Gestor do contrato elaborará até o 4º (quarto) dia útil de cada mês o **Relatório**

Mensal de Avaliação de Serviços que deverá conter:

8.2.3.1. A avaliação do **Relatório de Quantidade de Chamados Recebidos** dentro do mês, contendo a avaliação do atendimento dos níveis de serviço, indicando os respectivos redutores, conforme o item 7 deste Termo, se aplicáveis;

8.2.3.2. A avaliação do **Relatório Mensal de Impressão**;

8.2.3.3. Outras informações relevantes a respeito da execução dos serviços, ou entrega de produtos, se for o caso;

8.2.3.4. O **Relatório Mensal de Serviços** será encaminhado à CONTRATADA para a emissão da fatura referente aos serviços prestados.

8.2.4. O MD se reserva o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios, que deverão ser ajustados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. O MD poderá solicitar o acréscimo de um relatório customizado para apresentação mensal a cada 6 (seis) meses de contrato.

8.3. Incidência de Redutor de Fatura (Glosas)

8.3.1. O não cumprimento dos níveis de serviço definidos neste termo de referência, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicará em redutor na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;

8.3.2. As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto;

8.3.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa;

8.3.4. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

8.3.5. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas;

8.3.6. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das penalidades previstas, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Nível Mínimo de Serviço, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço, nos seguintes casos:

Indicador	Glosa por descumprimento
90% dos chamados do mês atendidos em até 8 horas após sua abertura.	2% do valor da fatura mensal.
90% dos chamados do mês solucionados em até 16 horas após sua abertura.	2% do valor da fatura mensal.
100% dos chamados do mês relativos à parada do ambiente atendidos em até 4 hora após sua abertura.	4% do valor da fatura mensal.
100% dos chamados do mês relativos à parada do ambiente resolvidos em até em até 6 horas após sua abertura.	4% do valor da fatura mensal.

Máximo por mês de até 2 chamados abertos para substituição de consumíveis (exceto tonner) por falha na proatividade.

1% do valor da fatura mensal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO

12.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

12.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério da Defesa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

12.1.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Central do Ministério da Defesa (POSIC-ACMD);

12.1.3. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Ministério da Defesa;

12.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão; e

12.1.5. Assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.

12.1.5.1. O modelo do **Termo de Compromisso** (IN. 04/2014, Art. 19, Inciso V, alínea a), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no **Apêndice II**.

12.1.5.2. O modelo do **Termo de Ciência** da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade (IN. 04/2014, Art. 19, Inciso V, alínea b), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação se encontra no **Apêndice III**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por três testemunhas.

Pelo Contratante:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:

RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE

Representante da Empresa

Testemunhas:

RUI SILVA

Gestor

ULYSSES ALEXANDRE DA COSTA SILVA

Fiscal Técnico

ALEX PACHECO ANDRADE

Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Faria Silvestre, Usuário Externo**, em 14/06/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Silva, Chefe**, em 14/06/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Alexandre da Costa Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 14/06/2018, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pacheco Andrade, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 15/06/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 15/06/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1066527** e o código CRC **4FAB40DF**.



MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, itens 14, 15, 38 e 44; 21.166.778/0001-45 - E M S DE ALEXANDRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMEN, item 1; 23.881.888/0001-14 - PRODSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI, itens 10, 19 e 20; 24.330.719/0001-59 - IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, item 8; 26.557.011/0001-60 - R.D. OLIVA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA E OUTROS, itens 2, 4, 5, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 43. Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30 de maio de 2018. A Ata poderá ser acessada pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2018

O Ordenador de Despesas da Escola Preparatória de Cadetes do Exército homologou, em 14 de junho de 2018, o resultado do Pregão Eletrônico SRPnº 9/2018, para serviços e aquisição de material esportivo e de instrução para a Seção de Treinamento Físico Militar, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: VIVIANE ROSA RIBEIRO CORDEIRO - 3ºSgt

Cel. MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO

(SIDECA - 18/06/2018) 167468-00001-2018NE000012

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL FÁBRICA DE ITAJUBÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2018

Resultado parcial do Processo Administrativo nº2018PR000013. Objeto: Aquisição de óleos, graxas e cal hidratada. Empresas vencedoras: AXXON OILLUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 09.622.294/0001-68, Valor: R\$ 64.900,00. WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, Valor R\$ 1.358,00.

MAURO SANTOS VILELA - CEL R/1
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 18/06/2018) 168005-16501-2018NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 24/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2018PR000024(SRP), Aquisição de Rodas, Lixa e Pasta, Empresa vencedora: STARFIL FORNECEDORA INDUSTRIAL DE LIXAS LTDA, CNPJ:05.492.139/0001-13, VALOR TOTAL:R\$35.720,00(Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Itens: 1,2,3 e 4.

MAURO SANTOS VILELA-CEL
Ordenador de Despesas-FI

(SIDECA - 18/06/2018) 168005-16501-2018NE800003

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2018 - UASG 110402

Processo: 60631000133201738. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Maquinários e utensílios para atendimento do Setor de Aproveitamento da ESG Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 19/06/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Joao Luis Alves, S/n - Fortaleza de Sao Joao - Urca Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110402-05-15-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAQUES GELBVAKS
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 18/06/2018) 110402-00001-2018NE800007

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2018

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 16/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de alimentação coletiva para fornecimento de café da manhã, refeições preparadas "Tipo Comercial" e Lanches, com Concessão Onerosa de Área Física do HFA, para Exploração Comercial dos Serviços de

Restaurante e Lanchonete. Empresa: 11.264.349/0001-57 - RITA DE CASSIA MONTEIRO SAMPAIO FRANCO; Grupo 1; Total do Fornecedor R\$ 243,01. Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 18/06/2018) 112408-00001-2018NE800229

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2018

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRPnº 18/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviço de confecção e manutenção de placas de sinalização. Empresa: 14.634.618/0001-18 - RS2 PUBLICIDADE LTDA; Grupo 1 - R\$ 378.700,00; Grupo 2 - R\$ 385.000,00; Grupo 3 - R\$ 472.160,00; Total do Fornecedor R\$ 1.235.860,00. Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 18/06/2018) 112408-00001-2018NE800229

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 110404

Processo: 60340000408201717. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 03220264000149. Contratado: TRANSCOURIER LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte aéreo e rodoviário de cargas e encomendas, porta a porta, em âmbito nacional, ida e volta. Fundamento Legal:

8666/93. Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019. Valor Total: R\$10.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800637. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 18/06/2018) 110404-00001-2018NE800324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 110404

Processo: 60340000408201717. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 10554902000123. Contratado: RODOSEG LOGISTICA EM TRANSPORTES - LTDA.. Objeto: Contratação de serviços de transporte aéreo e rodoviário de cargas e encomendas, porta a porta, em âmbito nacional, ida e volta. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. Valor Total: R\$5.570,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800639. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 18/06/2018) 110404-00001-2018NE800324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 110404

Processo: 60500000051201860. PREGÃO SISPP Nº 15/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 37165529000175. Contratado: PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de impressão distribuída (outsourcing de impressão) na modalidade franquia de páginas mais excedente pelo prazo de 48 meses, incluídos a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos, e contabilização e de bilhetagem, peças e suprimentos. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 18/06/2018 a 17/06/2022. Valor Total: R\$1.328.225,76. Fonte: 100000000 - 2018NE800906. Data de Assinatura: 15/06/2018.

(SICON - 18/06/2018) 110404-00001-2018NE800324

VOCÊ SABIA QUE...



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Impressão Régia?

